



Câmara Legislativa do Distrito Federal

04 02 15
Doutor
Assessoria Jurídica

Deputado Distrital JOE VALLE - PDT

INDICAÇÃO Nº IND 462/2015

(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de um Centro de Creche na Quadra AR 06 – Área Especial 02, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de Creche na Quadra AR 06 – Área Especial 02, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de Creche é uma antiga reivindicação dos moradores da Quadra AR 06 – Área Especial 02, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI. Em especial das mães trabalhadoras, que pleiteiam condições que as permitam trabalharem tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ao Poder Executivo compete garantir o bem-estar da população, fornecendo condições para que se desenvolvam, e tenham seus direitos efetivados.

890001
ASSINHA DE PLENÁRIA 19/02/2015 15:11

7

Sala de Processo Legislativo
IND Nº 462 / 2015
Folha Nº 01 BIA



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital JOE VALLE - PDT

A Constituição Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever do Estado, por meio dos Municípios, garantir a Educação Infantil, ou seja, atendimento em creches e centros de ensino infantil a todas as crianças de zero a seis anos.

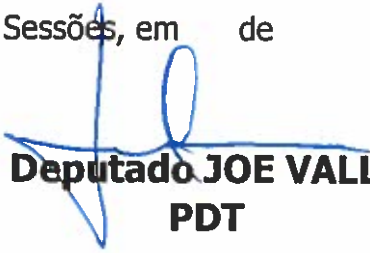
A Lei de Diretrizes e bases da Educação, promulgada em 1996, estabeleceu que o acesso ao Ensino Infantil é um direito da criança, e que a creche e a pré-escola são equipamentos educacionais e não apenas de assistência. Surge assim, uma nova concepção de Educação Infantil, que integra as funções de cuidar e educar.

Ademais, através da implantação e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o Governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados, ao manter as crianças longe das ruas.

É obrigação dos órgãos responsáveis alcançarem solução para amenizar os problemas que afetam a população do Distrito Federal. Por isso, urge que as autoridades competentes encaminhem as providências necessárias, objetivando a implantação de Creche. Oferecendo assim, o bem-estar dos moradores da Quadra AR 06 – Área Especial 02, principalmente das mães que não possuem alternativas para cuidarem de seus amados filhos.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2015.


Deputado JOE VALLE
PDT

Setor de Processos Legislativo
JND Nº 462, 2015
Folha Nº 02 B1A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 27/02/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Selador de Protocolo Legislativo
IND Nº 462 / 2015
Folha Nº 03 B1A